er/ ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1239/89

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão conferidas na Lei Orgânica dos Municípios do Estado,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal/ nº 1726 de 18 de setembro de 1986, que "Dispõe Sobre a Estrutura / Administrativa da Prefeitura Municipal de Mondaí;

CONSIDERANDO, a necessidade de desdobramento e ampliação da Estrutura Administrativa, por consequência da amplitude dos serviços públicos do município, relativamente centralizados;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o Artigo 70, inciso XIV e Artigo 71 da Lei Complementar Estadual nº 5 de 26 de novembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Santa / Catarina);

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desdobrado o Departamento de / Transportes, Obras e Serviços Urbanos e criado o Departamento de Telefonia e Eletrificação Rural, cuja alínea VI do artigo 9º da / Lei nº 1726 de 18 de setembro de 1986, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mondaí", passa a viger com a seguinte alteração:

er/ ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1239/89 - fls. 2)

"Art. 9º -
I
II
III
IV
V
VI..Orgãos de Administração Específica :

a) Departamento de Saúde e Desenvolvimento Social;
b) Departamento de Educação, Cultura, / Esporte e Turismo;
c) Departamento de Fomento Agropecuário;
d) Departamento de Transportes;
e) Departamento de Urbanismo e Construção Civil;
f) Departamento de Eletrificação Rural/ e Comunicações" .

Art. 2º - Os artigos 36º e 37º da Lei nº 1726 de 18 de setembro de 1986, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 36º - O Departamento de Transportes, é o orgão incumbido das atividades referentes à construção e conservação das estradas do sistema rodoviário do Município; à distribuição/ e movimentação da frota de veículos e máquinas rodoviárias do orgão, em consonância com seus programas de obras e serviços; à conservação do parque de máquinas sob sua responsabilidade e serviços de garagem e oficina mecânica ".

"Art. 37º - O Departamento de Urbanismo e Construção Civil é o orgão incumbido das atividades referentes à execução e fiscalização de / obras públicas, à administração de serviços / de natureza urbana, e especificamente : à execução dos projetos de obras públicas municipais e à fiscalização de obras contratadas; à manutenção de praças, parques, jardins e arborização urbana; à execução das atividades de

er/ ATOS DO PODER EXECUTIVO

limpeza pública; administração de cemitérios, mercados e outros serviços urbanos a cargo do Município; à execução em colaboração dom o DETRAN, dos serviços de trânsito atribuidos ao Município;, à execução e elaboração de projetos técnicos.

Parágrafo Único - O Departamento de Urbanismo e Construção Civil compreende as seguintes / Divisões, diretamente subordinados ao respectivo titular:
I - Divisão de Construção Civil;
II - Divisão de Urbanismo.

Art. 3º - O Departamento de Eletrificação Rural e Comunicações criado nos termos do artigo 1º desta Lei é o orgão incumbido das atividades referentes à execução de levanta - mento e orçamentação de projetos de eletrificação rural e telefonia rural; execução de obras de eletrificação e telefonia rural / em colaboração com os orgãos e empresas estatais das áreas específicas; execução da manutenção das repetidoras de sinal de televisão sob a responsabilidade do município, levantamento das prioridades das áreas de eletrificação e telefonia.

Art. 4º - Decreto Executivo regulamentará a presente matéria, incorporando as atribuições destas Unidades Orçamentárias ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal, distinguindo as relações de subordinação.

Art. 5º - O presente Decreto entra em execu - ção imediata, "ad referendum" da Câmara de Vereadores, nos termos e prazos previstos no artigo 71 da Lei Complementar Estadual nº 5 de 26.11.75 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí

er/ ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1239/89 - fls. 4 -

Art. 7º - Revogadas as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 de janeiro de 1989

Henrique Deiss
Prefeito Municipal

Egon E. Seib
Diretor Dpto. Finanças

Romiro Adriano Utzig
Chefe de Gabinete

Decreto 1239/89 | final